



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç ã O

Lei nº 146/90

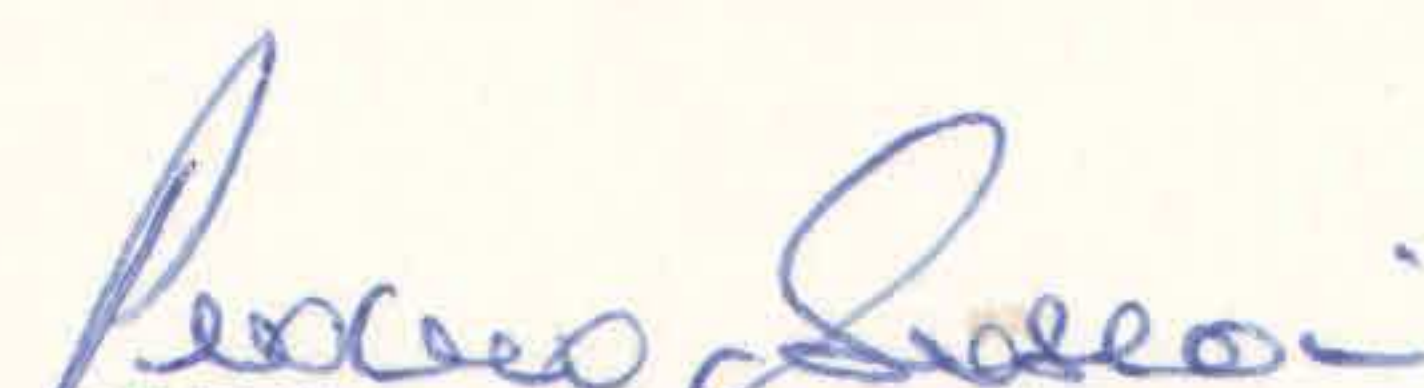
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AO FUNCIONALISMO

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


Pedro Sossai

Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 26 de abril de 1990. E publicado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 30 de abril de 1990.


João Daniel Falquetto

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 146/90

Concede Aumento de Vencimentos ao Funcionalismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, aumento de vencimentos de 15% (quinze por cento), aplicados sobre a remuneração de março.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo, em 26 de abril de mil novecentos e noventa (1.990).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete